

Art. 3: - Esta Lei entrará em vigor na
da sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
mi das Missões, 19 de agosto de 1969

[Assinatura]
Prefeito

Registre-se e publique-se
J. J. J.
Secretário

Lei N.º 180 de 02 de setembro de 1969

Autoriza o Poder Executivo
a firmar contrato de
com a Superintendência de uma Biblioteca

A Câmara Municipal de Guarani
Missões decretou e eu, Prefeito Municipal, sa-
e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal
rizado a assinar o Termo de Contrato de
ção de uma Biblioteca com a Superintende-
do Desenvolvimento da Região Sul (Su-
de

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor
ta de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
mi das Missões, 1.º de setembro de 1969